

Inter DTVM Ltda.

Av. Barbacena 1.219 - Santo Agostinho - BH/MG

3003 4070

Internet: https://www.bancointer.com.br/

CNPJ:18.945.670/0001-46

Ouvidoria 0800 940 7772

Data pregão: 09/04/2021

Nº Nota: 10283525

Folha: 1

Cliente Nome 002647091-5

MARCONE DE PAULA OLIVEIRA SENA

RUA SALVADOR FERREIRA - 40 - CASA - NOVA CINTRA

30516-400 BELO HORIZONTE - MG - BRA

C.P.F./C.N.P.J./C.V.M./C.O.B.

052.925.386-04

Banco 077			Agência 00019		Conta Corrente 7091062-6			
Praça	C/V	Tipo Mercado	Especificação do Título	OBS(*)	Quantidade	Preço Liquidação (R\$)	Compra/Venda (R\$)	D/C
1-Bovespa	V	VIS	CSNA3F ON SubTotal:		10 10	42,00 42,000	420,00 420,00	- 1
1-Bovespa	С	VIS	PRIO3F ON NM SubTotal :		20 20	93,13 93,1300	1.862,60 1.862,60	

Resumo dos Negócios		Resumo Financeiro		
Debêntures	0,00	Valor Líquido das Operações(1)	-1.442,60 D	
Vendas à Vista	420,00	Taxa de Liquidação(2)	0,57 D	
Compras à Vista	1.862,60	Taxa de Registro(3)	0,00 D	
Opções - Compras	0,00	Total(1+2+3) A	-1.443,17 D	
Opções - Vendas	0,00	Taxa de Termo/Opções/Futuro	0,00 D	
Operações a Termo	0,00	Taxa A.N.A	0,00 D	
Operações a Futuro	0,00	Emolumentos	0,11 D	
Valor das Oper. com Tit. Publ.	0,00	Total Bolsa B	-0,11 D	
Valor das Operações	2.282,60	Corretagem	0,00 D	
Valor do Ajuste p/Futuro	0,00	ISS	0,00 D	
IR Sobre Corretagem	0,00	I.R.R.F. s/ operações, base 420,00	0,02	
IRRF Sobre Day Trade	0,00	Outras	0,00 D	
		Liquido para 13/04/2021	-1.443,28 D	

(*) Observações: X - Box B - Debêntures 2 - Corretora ou pessoa vinculada atuou na contra parte Y - Desmanche de Box # - Negócio Direto A - Posição Futuro 8 - Liquidação Institucional C - Clubes e Fundos de Ações L - Precatório D - Day-Trade P - Carteira Própria T - Liquidação pelo Bruto F - Cobertura H - Home Broker 1 - POP

Especificações diversas A coluna Q indica liquidação no Agente do Qualificado Observação: (1) As operações a futuro não são computadas no líquido da fatura.

Inter DTVM Ltda.

Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12 - PIS: 0,65% - COFINS: 4,00%, sendo isentas do PIS e da COFINS as receitas decorrentes da prestação de serviços a residentes no exterior que representem ingresso de divisas - ISS: de 2% a 5% a depender da alíquota aplicável no Município do estabelecimento prestador. Há contribuições previdenciárias indiretamente alocadas no preço dos serviços discriminados.